



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-9/2019-015**

**PROCESSO Nº 07062019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO DE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

## **1- PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. Jarbas Passarinhos, s/n, Bairro Centro, CEP.:68.625-000 - Bom Jesus do Tocantins, Pará, CNPJ nº 22.938.557/0001-63**, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 186/2017, de 01/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

PUBLICAÇÃO: **14/06/2019.**

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **01/07/2019 às 14:00hs.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N - BAIRRO -CENTRO.

CEP 68.525-000- BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## **2 - DO OBJETO**

Av. Jarbas Passarinho, s/n - Centro - Bom Jesus do Tocantins - CEP: 68.525-000



**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**Atividade-1313.103021004.033 – Aquisição de Veículo p/o Fundo Municipal de Saúde**

Classificação – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**5.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

**5.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**5.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

**5.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.1.7** - Para efeito do disposto na Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital - Pregão Presencial nº **PP-9/2018-014**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, até o dia 02/04/2018, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 - Para que surta efeito o ato do item anterior (6.1), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



AV. JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO CENTRO.

CEP 68.525.000 – CENTRO – BOM JESUS DO TOCANTINS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° PP- 9/2019-015

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**6.4** - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

**6.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – O credenciamento será iniciado no horário designado da abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

**7.1.1** – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

**7.2** -O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**7.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

#### 7.7 - Apresentar o Certificado Digital da Empresa

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

### **8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
<hr/>
AVJARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO. CEP 68.525-000 - BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ Pregão Presencial nº PP-9/2019-015
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....



<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS</p> <hr/> <p>AV JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO. CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial nº PP-9/2019-015</p> <p>Licitante (Razão Social):.....</p> <p>CNPJ:.....</p>

### **8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**8.3.1** -A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e em mídia (pen drive) redigida em língua portuguesa e salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

**8.3.2** -Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

**8.3.3** - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**8.3.4** - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**8.3.5** - Os licitantes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado.





8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e/ou marca;

8.3.7 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.7.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**;

8.3.8 - **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexecutableis ou, preços excessivos**, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

#### **8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02, em 01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

##### **8.4.2.1 - Habilitação Jurídica**

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**8.4.2.1.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

#### **8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.4.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**8.4.2.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

**8.4.2.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

**8.4.2.2.4** - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.4.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do [site: http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

#### **8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.

**8.4.2.3.2** – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

#### **8.4.2.4 - Qualificação Técnica**

**8.4.2.4.1** - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

**8.4.2.4.2** - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;



**8.4.2.4.3** - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

**Observação:** O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional – **DHP** e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

**Nota:** No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

**8.4.2.4.4** - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

**ILC** =  $\frac{AC}{PC}$ , onde:

**PC**

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC**= Ativo Circulante

**PC**= Passivo Circulante

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).**

**ISG** = INDICE SOLVENTEGERAL

**ISG** =  $\frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo Circulante}}$

Total do Passivo Circulante

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).**

#### **8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)**

**8.4.2.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**8.4.2.5.2** - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**8.4.2.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

**8.4.2.5.4** - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

**8.4.2.5.5** - Declaração de habilitação (**Anexo IV**).

**8.4.3** - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

## **09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**09.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

**09.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

**09.3** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;



**09.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

**09.5** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

**10.1.1** - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

**10.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.1.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens

**10.1.4** - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.·.

**10.1.4.1** - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

**10.1.5** - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**10.1.6** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor do item”**, constante do Anexo I deste Edital;

**10.1.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**10.1.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.1.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**10.1.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**10.1.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**10.1.12** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**10.1.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**10.1.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**10.1.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

**10.1.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**10.1.17** - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

**10.1.17.1** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**10.1.17.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;•

**10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

### **12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;



**12.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

**12.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

### **13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1** - Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

### **14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

### **15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** - O Contrato terá **vigência até 31/07/2019**.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**16.1.1** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

**16.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

### **17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1** - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a





conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **18- DA RESCISÃO**

**18.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**19.2** - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3** - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.7** - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

**19.8**- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

**19.10** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**19.11** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro.

## **20 -DOS ANEXOS**

**20.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**20.1.1** - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);

**20.1.2** - Anexo II - Minuta de Contrato;

**20.1.3** - Anexo III - Carta Proposta;

**20.1.4** - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

**20.1.5** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**20.1.6** - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

**20.1.7** - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

**20.1.8** - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;



Bom Jesus do Tocantins (PA), de Junho de 2019.

**Maria do Socorro Castro Albuquerque**

**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-015

Processo nº 01072019

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para futura e eventual aquisição de veículo de passageiro tipo VAN, Okm, ano/modelo 19/19, para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição, pois diante da demanda elevada de procedimentos realizados em outros municípios, sendo hemodiálise 3 (três) vezes por semana, faz-se extremamente necessário adquirir o veículo em questão. Haja vista que o ideal é que logo após o ultimo terminar de realizar o tratamento, todos retornem imediatamente para suas casas, pois a hemodiálise deixa-os muito debilitados, o que não é possível quando vão juntos com outros pacientes em veículos pequenos ou ambulâncias. Desta forma a aquisição deste veículo será para atendimento prioritário dos usuários que realizam hemodiálise.

2.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Veículo zero quilômetro (primeiro licenciamento), tipo van, com as seguintes características técnicas mínimas:

Veículo de transporte Van 16 lugares, capacidade total/mínimo de 16 pessoas, veículo Okm; potência: min. 130CV; distância entre eixos min. 3665 mm; tv com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4x2, cor: branca; ano 19/19.

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

#### 4. RECEBIMENTO DO BEM

4.1. O veículo será novo, zero km, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, devidamente acompanhada dos seus equipamentos obrigatórios juntamente com a respectiva nota fiscal;

#### 5 . LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:



5.1. O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA

5.2. O veículo será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A entrega deverá ser feita de imediato, após o recebimento da ordem de compra

## **6. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

6.2. Manter durante toda a sua execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

6.4. A licitante vencedora deverá conceder GARANTIA, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, a licitante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no Município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Além disso, o objeto deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/substituição do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, inclusive para realização da revisão de fábrica obrigatória não cabendo ao Município de Bom Jesus do Tocantins qualquer ônus.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo licitatório realizado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **7. DA GARANTIA**

7.1. O veículo fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação e vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.



## 8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem.

9.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Estima-se para esta licitação.

Item	Descrição do Produto	Qtde	Média	
			R\$ Unit.	R\$ Total
01	Veículo zero quilômetro (primeiro licenciamento), tipo van, com as seguintes características técnicas mínimas:  Veículo de transporte Van 16 lugares, capacidade total/mínimo de 16 pessoas, veículo Okm; potência: min. 130CV; distância entre eixos min. 3665 mm; tv com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4x2, cor: branca; ano 19/19.	01	172.600,00	172.600,00

.....  
(assinatura do representante legal)



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº  
...../2019-, QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DO TOCANTINS A  
EMPRESA .....,  
PARA O FIM QUE NELE  
DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS- PREFEITURA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Jarbas Passarinho s/n – Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº11.695.769/0001-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) sob o n. 787.104.052-91, residente e domiciliado na Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, inscrito no **CNPJ/MF nº.....**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) ....., (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG .....**, inscrito no **CPF sob nº .....**, residente e domiciliado na ....., Bairro ....., Cidade de ....., celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 9/2019-014**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a REF.: Pregão Presencial nº 9/2019-015 Processo nº 07062019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

Pregão Presencial nº PP-9/2019-015

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## **3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**Atividade-1313.103021004.033 – Aquisição de Veículo p/o Fundo Municipal de Saúde**

Classificação – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA

4.2. O veículo será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A entrega deverá ser feita de imediato, após o recebimento da ordem de compra

## **5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE**

5.1 - O transporte do veículo será desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua





substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga do veículo.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**6.1** - O veículo fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação e vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - O presente Contrato terá vigência **até 31/07/2019**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8- CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1** - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$...... (.....).

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**10.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

**10.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**10.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**10.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

**10.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

**10.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

**10.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

**10.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

**10.3**- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

**11.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

**11.2.** Manter durante toda a sua execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**11.3.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

**11.4.** A licitante vencedora deverá conceder GARANTIA, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, a licitante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no Município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Além disso, o objeto deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/substituição do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, inclusive para realização da revisão de fábrica obrigatória não cabendo ao Município de Bom Jesus do Tocantins qualquer ônus.

**11.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo licitatório realizado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

**12.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

**12.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

**12.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**12.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**AV. JARBAS PASSARINHO S/N - BAIRRO CENTRO**

**CEP 68.525-000 - BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ.**

**13.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**13.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**13.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, ..... de..... de 2019.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
**DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO**  
**CNPJ N° 22.938.757/0001-63**



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**Marcelo de Oliveira Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

.....

**(nome e assinatura)**

**Testemunhas:**

.....

.....



**ANEXO III**

**(MODELO)**

**( UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**CARTA PROPOSTA**

....., ..... de .....de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA

Comissão Permanente de Licitação

**REF.:** Pregão Presencial nº 9/2019-015

Processo nº07062019

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o item nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**



- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



**ANEXO IV**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial n.º PP-9/2019-015 que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)





**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

## ANEXO V

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº 9/2019-015, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

( ) há regularidade fazendária

( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
**DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO**  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

## ANEXO VI

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº PP-9/2019-015, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
**DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO**  
**CNPJ N° 22.938.757/0001-63**



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESALICITANTE)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-9/2019-015**

**Processo nº 07062019**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e  
do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-9/2019-015**

**Processo nº 07062019**

....., sediada na  
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu  
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que  
não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)